



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

## ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

## ATA DA 086ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

## REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2022

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e dois minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional virtual, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Compareceram ainda os Juízes Auxiliares da Propaganda Ronaldo Desterro e Luís Fernando Xavier Guilhon Filho; e a Juíza Auxiliar da Propaganda Joseane de Jesus Correa Bezerra. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Presente ainda o Procurador Regional Eleitoral substituto Marcelo Santos Correa, **convocado**. Em seguida, foi aprovada a ata da 01ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de outubro de 2022. Após, o Senhor Corregedor Regional Eleitoral José Luiz Oliveira de Almeida comunicou que a Corregedoria está catalogando as intercorrências do primeiro turno das eleições para que medidas sejam tomadas nos pleitos vindouros. Além das enormes filas, o Senhor Corregedor citou, no caso específico do Maranhão, que o eleitor do voto em trânsito foi orientado quanto ao local de votação, porém sem informação do número da seção; e, ainda, aglomerações de seções num único local para resolver problema de acessibilidade. O Senhor Corregedor informou que se reunirá com juízes eleitorais e chefes de zonas eleitorais a fim de que todos fiquem inteirados dessas intercorrências, procurando saná-las. Por fim, o Senhor Corregedor destacou o comprometimento de todos os membros do TRE, do Senhor Procurador e da presidência. Por sua vez, a Senhora Presidente destacou que seu compromisso foi de promover eleições limpas, tranquilas e transparentes e que, para tanto, conta com o apoio de uma gestão colaborativa e servidoras e servidores comprometidos. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

**01. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601551-12.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada

Recorrente: Hildelis Silva Duarte Junior

Advogados: Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023

Recorrida: Raissa Martins Mendonça

Advogados: Daniel de Faria Jeronimo Leite – OAB/MA 5991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Luiz Gomes de Souza Neto – OAB/MA 15442, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento. O Procurador Regional Eleitoral Hilton Araujo de Melo declarou-se suspeito, sendo substituído pelo Procurador Marcelo Santos Correa. Sustentação oral do advogado Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima, pelo recorrente.*

## **02. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601608-30.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878

1º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

2ª Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Guilherme Antonio de Lima Mendonça – OAB/MA 7600

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, ofertada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. O Juiz Lino Sousa Segundo não participou do julgamento.*

## **03. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601565-93.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Classe judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem particular de uso comum

Recorrente: Amanda Kelly Gentil Guimarães Rosa

Advogados: Jamerson Levi Alves Barros – OAB/MA 12818, Talles Pereira de Almeida Reis – OAB/MA 16004

Recorrido: Paulo Celso Fonseca Marinho Junior

Advogado: James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6679

Relatora: Juíza Joseane de Jesus Correa Bezerra

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, modificada em banca, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para aplicar a multa no valor mínimo legal, nos termos do voto da relatora. Preliminar rejeitada à unanimidade. O Juiz Cristiano Simas de Sousa não participou do julgamento.*

## **04. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0601682-84.2022.6.10.0000**

Procedência: São Luís

Classe Judicial: Recurso na Representação

Assunto: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito/Inserções de Propaganda – Inobservância do Limite Legal

Recorrente: Coligação “Para o bem do Maranhão”

Advogados: Wendel Ribeiro Silva – OAB/MA 21352, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo – OAB/MA 20582, Francisca Agda Oliveira Feitosa – OAB/MA 22074, Flavio Vinicius Araujo Costa – OAB/MA 9023, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima – OAB/MA 9022, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14884, Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14962, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21808, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17878

1º Recorrido: Weverton Rocha Marques de Sousa

Advogados: Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

2ª Recorrida: Coligação “Juntos pelo Trabalho”

Advogados: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24599, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17300, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24247, Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13051, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5991

3º Recorrido: Hélio Oliveira Soares

Relator: Juiz Luís Fernando Xavier Guilhon Filho

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram prejudicado o recurso, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do voto do relator. A Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa não participou do julgamento.*

#### **05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-18.2021.6.10.0064 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Cândido Mendes - 64ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação ao Mandato Eletivo por suposta fraude na escolha de candidatos para burlar a exigência legal de cota de gêneros - Eleições 2020)

Recorrente: Haymir Pereira Nishimura

Advogada: Dra. Luana Luzia Braga Monteiro – OAB/MA 20.476

1º Recorrido: Diretório Estadual do PL – Partido Liberal

Advogado: Dr. Cristian Fábio Almeida Borralho – OAB/MA 8.310

2ºs Recorridos: Tayron Gabriel Sousa de Jesus, Wadson Jorge Teixeira Almeida, Antonio Raimundo Diniz Reis, Eliziete de Oliveira Cunha

Advogados: Drs. Antonio Augusto Sousa – OAB/MA 4.847, Cristian Fábio Almeida Borralho – OAB/MA 8.310, Michelle dos Santos Sousa – OAB/MA 13.770, Zildo Rodrigues Uchoa Neto – OAB/MA 7.636

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Antonio Augusto Sousa, pelos segundos recorridos.*

#### **06. REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – RROPCE Nº 0600365-51.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São Luís

Assunto: Requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais (contas julgadas como não prestadas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSDB, nos autos do PJE 0602223-59.2018.6.10.0000 – Eleições 2018)

Requerente: Roberto Carlos Braga de Oliveira

Advogados: Drs. Arão Valdemar Mendes de Melo – OAB/MA 8.202, Germano Braga de Oliveira – OAB/MA 3.304

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

*Retirado de pauta pelo relator.*

**07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600265-15.2020.6.10.0082 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Estreito – 82ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de partido político - Eleições 2020)

Recorrente: Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Advogado: Dr. Felipe de Andrade e Silva – OAB/MA 13.617

Interessados: Brunno Ramoelc Oliveira de Sousa, Sandilla Suely Carvalho Lima

Advogado: Dr. Felipe de Andrade e Silva – OAB/MA 13.617

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

**08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600984-05.2020.6.10.0047 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: São José de Ribamar – 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo PTB – Partido Trabalhista Brasileiro – Eleições 2020)

Recorrente: Valder Braz Ferreira Coelho

Advogado: Dr. Ana Clara Araujo Marinho Garros – OAB/MA 13.328

Relator: Juiz André Boguea Pereira Santos

*Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.*

**09. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – ED NO REL Nº 0600001-04.2021.6.10.0101 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)**

Procedência: Governador Nunes Freire - 101ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID 17890969, em ação de impugnação de mandato eletivo por suposta prática de fraude na escolha de candidatos para burlar a exigência legal de cota de gênero - Eleições 2020)

Embargante: Jean Costa Sá

Advogados: Drs. Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947, Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138, Benno César Nogueira de Caldas – OAB/MA 15.183

Embargados: Felipe Silva de Alencar, Alfrisa Cardinale Araujo Melo, Alci de Araujo Pereira, Maria Benedita Ribeiro Pereira, Elzimar Gouveia Araujo, Antonio Pereira da Silva, Maria Lucia Sousa de Paula, Luiz Camargo Neto, Marcos de Sousa Mesquita, Zaqueu Silva, Miguel Arcangelo da Silva Martins, Gearlison Diego Boas Pinheiro, Diretório Municipal do PTB-Partido Trabalhista Brasileiro

Advogados: Drs. Francisco Edison Vasconcelos Junior – OAB/MA 18.023, Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

*Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhes parcial provimento para integrar o acórdão, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da relatora.*

Após, a Senhora Presidente parabenizou os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação, pelo primeiro lugar conquistado no quesito Governança de TI, premiação concedida pelo Conselho Nacional de

Justiça. Registra-se a presença da estudante do Curso de Direito da Faculdade Pitágoras: Priscylla Hellen Abreu Corrêa. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 11/10/2022, às 15:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 11/10/2022, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/10/2022, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 13/10/2022, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 13/10/2022, às 11:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/10/2022, às 19:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/10/2022, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/10/2022, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/10/2022, às 12:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1726788** e o código CRC **0CFF5A58**.

0011756-37.2022.6.27.8000 | 1726788v2